

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023 - PROPLAN/DPC

A Diretora de Projetos e Convênios (DPC) da Pró-Reitoria de Planejamento da Unespar, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria 343/2023 - Reitoria/Unespar e, ainda, cumprindo os preceitos legais em respeito à Nova Lei de Licitações, Lei 14.133 de 2021; o respectivo Decreto regulamentador n.10.086 de 2022 e demais legislações pertinentes,

INSTRUI:

Art. 1º - Obrigatoriedade de designação formal de um(a) gestor(a) para controlar a execução do Projeto vinculado a Termos de Convênio, Cooperações, Parcerias, entre outros.

§ 1º - O(A) gestor(a) do Termo deve manifestar ciência em todas as etapas da execução do projeto.

§ 2º - São atribuições do(a) gestor(a): a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

Art. 2º - Obrigatoriedade de designação formal de um(a) fiscal para fiscalizar todas as etapas da execução do projeto.

§ 1º - O(A) fiscal do Termo deve manifestar ciência em todas as etapas da execução do projeto.

§ 2º - São atribuições do(a) fiscal: I. ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho; II. acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia; III. verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo conveniente com o efetivamente entregue ou executado; IV. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; V. analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços; VI. emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.

Art. 3º. Fica estabelecida a Instrução Normativa Nº 001/2023 - DPC/PROPLAN, ou outra que vir a substituí-la, para orientar o escopo do trabalho dos gestores e fiscais para a execução dos Termos de Convênio, Cooperações, Parcerias, entre outros.

Art. 4º - Os casos omissos devem considerar a legislação vigente.

§ 1º - Em caso de dúvidas, a Diretoria de Projetos e Convênios da Proplan deve ser consultada, por meio do e-mail: projetos.convencios@unespar.edu.br.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paranavaí, 06 de novembro de 2023.

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento